

DECRETO Nº 1.836 DE 03 DE JULHO DE 2021.

“ALTERA O DECRETO Nº 1834, DE 24 DE JUNHO DE 2021, QUE PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTEs ALTERAÇÕES E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES-MG”

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita do Município de Inconfidentes - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a orientação do Minas Consciente para flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável em nosso município, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde e as alterações ocorridas em 01/07/2021 com as Deliberações de nº 164 a 167 do Comitê Extraordinário COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º § 5º do Decreto nº 1834, DE 24 DE JUNHO DE 2021, passa a vigorar nos seguintes termos:

“SEÇÃO IV
BARES, RESTAURANTES E SIMILARES

Art. 9º (...)

...

§ 5º Em relação ao consumo no local, deverá ser observado:

I - de segunda a sábado, o consumo no local está limitado até às 19h, ficando permitido a partir deste horário apenas delivery para restaurantes, pizzarias, padarias e salgadarias,

II - aos domingos, fica permitido o funcionamento de restaurantes, pizzarias, padarias e salgadarias no mesmo formato ao estabelecido no inciso anterior, sendo que os demais deverão se manter fechados.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Inconfidentes, 03 de julho de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS

Prefeita Municipal